



CONVITE N.º 002/2019

-

PROTOCOLO

EMITIDO EM: 29/04/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS COM CESTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.”

Solicitamos apresentar, a esta Comissão, a documentação para habilitação e proposta em **01 (UMA) via** para a execução de serviços constantes no **Edital e ANEXOS** observando as condições estabelecidas neste CONVITE e seus Anexos, nas Normas Gerais desta PREFEITURA, mediante sujeição mútua à Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 consolidada.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 10 de maio de 2019 às 09:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/05/2019 às 09:00 horas.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC

PROTOCOLO GERAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Travessa Otacilio F de Souza n. 210 - Centro - Major Vieira _ SC

MAJOR VIEIRA (SC), 29 de abril de 2019.

Comissão de Licitações

PROTOCOLO

Recebemos, em / / 2019, da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC, o Convite nº 002/2019, com prazo de entrega para o dia **10/05/2019, às 09h00min** (nove) horas.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **Cidade:** _____

Representante / Carimbo / Assinatura: _____



PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 020/2019

Convite nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.525/0001-65, com sede na Travessa Otacilio F de Souza, nº210 - Centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 09 de 10 de janeiro de 2017, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo Menor preço Global por Lote, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

- ✓ **MODALIDADE:** Convite para Compras e Serviços.
- ✓ **TIPO:** Menor preço Global por Lote.
- ✓ **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS COM CESTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.” **FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta.
- ✓ **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por item.
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 24 (vinte e quatro) horas.
- ✓ **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 09h00min horas do dia 10/05/2019;
- ✓ **ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1:** dia 10/05/2019 às 09h00min horas.

Esta licitação obedecerá à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às suas alterações e às seguintes condições:

1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 . Poderão participar nesta licitação, pessoas físicas convidadas inscritas no cadastro de fornecedores do município de MAJOR VIEIRA/SC, bem como aquelas devidamente cadastradas e que manifestarem interesse na participação deste certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

1.2 . Não poderá participar do presente Convite licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal ou esteja suspensa do direito de participar de licitação;

1.2.1 - A observância das vedações deste subitem é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.3 - Os licitantes deverão entregar dois envelopes numerados, opacos e fechados, contendo, o **de nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e, o de **nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, ambos identificados com o número deste Convite, a denominação social e o endereço da sede da licitante.

1.4 - A entrega dos envelopes referidos no subitem anterior deverá ser feita até às **09:00 horas** do dia **10/05/2019**, no Departamento de Licitações e Compras no Paço Municipal, sito a Travessa Otacilio F de Souza, nº 210 - Centro, MAJOR VIEIRA/SC.

1.5 - O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 1.1 a 1.4 implicará a declaração do licitante como NÃO PARTICIPANTE da licitação.

1.6 - A apresentação dos envelopes pelo licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope de nº 1)

2.1 - Documento para habilitação deste certame:

A) Cadastro nacional de pessoa jurídica - **CNPJ**;

B) Comprovante de regularidade para com as **Fazendas Públicas: Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de **certidão negativa de débitos** emitida pelos órgãos competentes.

B.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União a certidão negativa de débitos unificada abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212 de 24/07/1991 – **INSS**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

C) Certificado de regularidade de situação perante o **FGTS**;



D) Certidão negativa de débitos trabalhistas **CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011),

E) Declaração conjunta conforme consta no **ANEXO III** deste Edital.

F) As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar juntamente na documentação (envelope n.º 01) a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

G.1.) As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) devidamente comprovadas esta condição deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

G.2.) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na fase das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014.

G.3.) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente.

2.2 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação à servidor público municipal, preferencialmente até 01 (um) dias da data marcada para entrega dos envelopes;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

2.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao **CNPJ** apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

2.4 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data de entrega dos envelopes.

2.4.1 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

2.4.2 - Se qualquer documento tiver seu prazo de validade expirado entre a data de entrega dos envelopes e a data de abertura dos envelopes de nº 1, a Comissão Permanente de Licitação promoverá diligência, abrindo prazo de 2 (dois) dias úteis para que a licitante apresente novo documento válido.

2.5 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

2.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

2.7 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

2.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3 - PROPOSTA DE PREÇOS E PAGAMENTO (Envelope de nº 2)

3.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) **ser apresentada em conformidade consta do ANEXO II**, com indicação do nome, endereço e do nº do **CNPJ** do licitante;

b) conter oferta firme e precisa para a íntegra dos itens, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

c) cotar o preço total em moeda corrente para a íntegra dos serviços, sendo observado o **valor máximo global permitido** para esta licitação que é de **R\$ 52.000,00** (CINQUENTA E DOIS MIL) conforme consta no **ANEXO I**;

d) indicar o prazo de validade da proposta;

e) estar assinada;

f) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.2 - O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.2.1 - Caso haja abertura de prazo para escoimar vícios verificados nas propostas, com fundamento no disposto no art. 48 da Lei Federal nº 8666/93, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.



3.2.2 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar prorrogação geral da validade por, no máximo, igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

3.3 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas no **ANEXO II**, bem como a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no subitem 3.2.

3.3.1 - Ressalvam-se da vedação deste subitem as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes, que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo constante do **ANEXO II**.

3.4 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos e custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço.

3.5 - Todas as condições de preço, valor máximo e forma de pagamento encontram-se regradas no **ANEXO I** - deste Edital.

3.6 - A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas no **ANEXO I**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.

3.7 - A composição do preço máximo restou de orçamento elaborado pelo departamento de engenharia, apenso a este processo.

4 - REUNIÕES DA COMISSÃO

4.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

a) a abertura dos envelopes de nº 1, às **09:00 horas do dia 10/05/2019**;

b) a abertura dos envelopes de nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos dos licitantes participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação, ou esteja contido no envelope nº 01 (documentação) **TERMO DE RENUNCIA DESTA FASE**, conforme modelo **ANEXO IV**. Caso contrário, após a publicação do resultado da habilitação e decorridos os prazos recursais, a Comissão de Licitação marcará a data para abertura das propostas em data e hora a serem marcadas.

4.2 - As reuniões da Comissão serão realizadas na sala de reuniões do paço municipal, podendo ser alterado o local, mediante afixação de aviso na entrada do Paço Municipal (Lei Municipal nº 2.031/10).

5 - REPRESENTANTE DA LICITANTE

5.1 - A licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão por quem possa por ela assinar, nos termos do ato de sua constituição social, ou por qualquer pessoa devidamente credenciada.

5.2 - O credenciamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser outorgado por quem possa assinar pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social e conforme o modelo descrito no **ANEXO V**.

5.3 - Somente as pessoas referidas no subitem 5.1 poderão examinar a documentação e manifestar-se no curso das reuniões.

6 - CURSO DAS REUNIÕES

6.1 - Aberta a primeira reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação verificarão a data e a hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências dos subitens 1.1 a 1.5, após o que os rubricarão.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará, em seguida, a condição de representante dos licitantes, conforme as exigências do item 5, mediante a análise do respectivo documento.

6.3 - Os representantes dos licitantes serão convidados a rubricar os envelopes.

6.4 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes / licitantes rubricarão os documentos constantes dos envelopes de nº 1, após o que procederá a Comissão ao julgamento da fase de habilitação.

6.5 - O resultado da fase de habilitação será publicado no Mural Oficial do Município, após o que iniciar-se-á o prazo de recurso.

6.6 - Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá a Comissão Permanente de Licitação passar à abertura dos envelopes de nº 2 em reunião previamente marcada ou imediata.

6.7 - Na hipótese de todas os licitantes estarem devidamente representadas na 1ª (primeira) reunião, e/ou desde que renunciem expressamente ao direito de recurso, poder-se-á passar imediatamente à abertura da proposta comercial.

6.8 - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 6.7 à hipótese de apenas uma licitante comparecer ao certame, sem prejuízo da possível repetição do mesmo, a juízo do setor administrativo, nos termos do § 7º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9 - Aberta a reunião referida no subitem 6.6, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convidará os representantes das licitantes a verificar se os envelopes estão devidamente lacrados e os abrirá, repetindo-se os procedimentos previstos nos subitens 6.4 e 6.5.

6.10 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata circunstanciada das reuniões, à qual será acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representante das licitantes.

6.11 - As atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.



7 - DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes de nºs 1 e 2 do licitante declarado como não participante desta licitação, nos termos do subitem 1.6, bem como o envelope de nº 2 da licitante inabilitada, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado este, salvo se o respectivo representante renunciar, por escrito, ao direito de recurso, hipótese em que lhe serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

8 - RECURSO

8.1. As decisões da Comissão Permanente de Licitação são passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação respectiva.

8.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas nos dias úteis.

8.2.1 Somente serão válidos os documentos em **vias originais** devidamente **protocolados** (no endereço pag. N.º 2 - item 1.4) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando estes de preferência emitidos em papel timbrado;

8.2.2 A Administração Municipal / Comissão de Licitações somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.

8.2.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima, a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolizada conforme determinações supramencionadas.

8.3 O Presidente da Comissão devidamente assessorado, poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal de MAJOR VIEIRA/SC, para efetivo julgamento.

9 - DILIGÊNCIA

9.1 A Comissão Permanente de Licitação ou o Prefeito Municipal de MAJOR VIEIRA/SC poderão promover qualquer diligência que se fizer necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

10 - COMUNICAÇÃO

10.1 Toda comunicação às licitantes, bem como a homologação do certame e adjudicação do objeto, será realizada por meio de publicação no Mural Oficial do Município, ou na página oficial da web endereço www.majorvieira.sc.gov.br, no link "publicações oficiais" ou ainda por e-mail.

11 - JULGAMENTO FINAL:

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais conforme o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** classificando-as por ordem crescente de valor.

11.2 - Em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação sorteará o item único entre as licitantes com proposta igual, na mesma reunião de abertura dos envelopes de nº 2 ou em reunião convocada para esse fim.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa específica.

11.4 - No julgamento das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

12.1. Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, e devidamente observados os prazos legais, será o processo encaminhado ao Prefeito Municipal que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto da licitação à licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme previsto no item 11.

13 - REGRAS PARA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global da proposta respectiva.

13.2 - O instrumento de Contrato será lavrado pela Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC, de acordo com a minuta constante do **ANEXO VI**.



13.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, poderá a Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

13.3.1 - O Contrato definirá valor de multa a ser aplicada no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC reserva-se o direito de não receber o serviço executado em desacordo com o previsto neste Edital, podendo rescindir a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

14 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

14.1 - As dúvidas relativas à especificação do objeto deste ato convocatório poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelos telefones 3654 0166, no departamento de Compras no Paço Municipal, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no prazo de 02 (dois) dias úteis até a data prevista para a entrega dos envelopes.

14.2 - As demais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, pelo telefone 47 3655-1111, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas dos dias úteis, ou ainda por correio eletrônico, compras.majorvieira@yahoo.com.br

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, correrão por conta do Orçamento geral do Município de MAJOR VIEIRA/SC, ano/exercício 2.019, sendo:

*06.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
1.001 – Construções, ampliações de ruas, praças.
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

15.2 Os Recursos financeiros para aporte desta contratação serão próprios do orçamento geral 2019 do Município de MAJOR VIEIRA/SC.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Município de MAJOR VIEIRA/SC reserva-se ao direito de anular por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado ou de revogar por razões de interesse decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, o presente processo de licitação.
- b) Todos os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser **protocolados**, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em documentos com suas vias originais contendo assinatura e identificação, junto ao Departamento de Licitações e Compras - Paço Municipal - Sede, sito a Travessa Otacílio F de Souza nº 210- Centro – MAJOR VIEIRA/SC – CEP: 89480-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17horas.
- c) Não serão aceitas propostas em desacordo com o Edital e normas vigentes.
- d) O licitante vencedor deverá tomar providencias para a execução do objeto deste edital, no prazo determinado pelo Município.
- e) Daqueles que forem julgados e inabilitados, o envelope contendo a sua proposta, será devolvido intacto. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC, em se tratando de acréscimo de serviços, deverá ser processado nos termos do artigo 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 consolidada.
- f) A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para a execução do objeto licitado. O compromisso de prestação dos serviços somente estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Município de MAJOR VIEIRA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Administração Municipal.
- h) O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a Licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas.
- i) O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de abertura dos envelopes.
- j) Licitantes são plenamente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



k) A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

l) O presente Edital na íntegra, sua cópia fiel contendo todos os seus Anexos, se encontram a disposição dos licitantes interessadas junto ao Departamento de Licitações e Compras, podendo ser obtido, preferencialmente, gravados em mídia (PENDRIVE) e/ou impresso, no Paço Municipal, sito a Travessa Otacilio F de Souza, nº 210 - Bairro Centro – MAJOR VIEIRA/SC – CEP: 89480-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, com informações através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, bem como pelo fone (0xx47) 36551111

m) Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e suas respectivas decisões/respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas através de publicação no meio de divulgação do seu aviso original/inicial, no site oficial do Município e/ou, Jornal de circulação Regional ou Estadual, em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, conforme cada caso, incumbindo às plenas expensas do interessado/empresa/licitante o devido acompanhamento e pleno conhecimento.

n) Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

o) Nenhuma indenização será devida aos licitantes proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

p) Constituem **ANEXOS** do presente Edital:

p.1 –Descritivo Peças e Serviços	-	ANEXO I
p.2 - Modelo Carta Proposta de Preços	-	ANEXO II
p.3 - Declaração conjunta	-	ANEXO III
p.4 - Termo de Renúncia Fase Documentação	-	ANEXO IV
p.5 - Carta de Credenciamento	-	ANEXO V
p.6 - Minuta de Contrato	-	ANEXO VI

q) Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Canoinhas Estado de Santa Catarina, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir todas as questões oriundas deste processo de licitação.

Major Vieira/SC, 29 de abril de 2019.

ORILDO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 002/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO:

- ✓ 1.1. Trata o objeto desta licitação, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS COM CESTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.**”, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIXEIRAS COM MEDIDAS DE 95/100/40, PÉS MEDINDO 20/20/120, FABRICADOS COM MALHA DE FERRO E TELA DE AÇO, COM PINTURA ESMALTE E CAPACIDADE PARA 60 LITROS. AS REFERIDAS DEVERÃO SER COLOCADAS/INSTALADAS PELA LICITANTE VENCEDORA NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UN.	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 52.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de licitação para possíveis aquisições de peças automotivas de reposição, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atendendo a demanda estimada e viabilizando o desempenho das atividades gerais das Secretarias, Fundos e Fundação que integram a Administração Municipal de Major Vieira/SC, constituindo-se suprimentos básicos e fundamentais para o funcionamento dos automóveis / veículos automotores em geral, sendo estes uma ferramenta indispensável às atividades gerais da Administração Municipal. Frente aos eventuais e possíveis desgastes normais de peças automotivas, a manutenção eficiente reverte-se em qualidade, conforto, segurança e economicidade, garantindo ainda maior durabilidade do patrimônio público.

3. DO PRAZO.

3.1 O prazo para entrega e instalação/fixação das lixeiras é de **24 (vinte e quatro)** horas a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

4. DOS PREÇOS ESTIMADOS, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. Para definição da estimativa e formação do **valor máximo unitário** de referência, definidos com **valores máximos permitidos** para os itens que tratam o objeto desta licitação, foram tomados por base as especificações dos itens, bem como a sua colocação/fixação, considerando consultas de preços realizadas no mercado local e regional junto a empresas do ramo sob análise geral e atualizada, os quais estão definidos **no item 1.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.2. Desta forma, o **valor global** máximo admitido para plena execução dos serviços de reforma, objeto desta licitação é de **R\$ 52.000,00** (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).



4.2.1 Os recursos financeiros para aporte desta contratação, serão provenientes do Município de MAJOR VIEIRA/SC.

4.3 O preço global proposto constitui valor fixo, sem reajuste, sob nenhuma hipótese.

4.5 A prestação dos referidos serviços será processada nos termos do Art. 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964 e mediante a apresentação das certidões negativas de débito previdenciárias perante o INSS e FGTS.

4.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante na forma de transferência eletrônica (on-line).

4.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **licitante** ou qualquer inadimplência contratual.

5.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL:

5.1. As lixeiras objetos deste certame, deverão ser entregues e instaladas nos locais determinados pela administração municipal, sendo os locais informados na autorização de fornecimento enviada a licitante vencedora. A aquisição será realizada de forma parcelada, dentro das possibilidades e interesse desta administração municipal.

5.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, e sua forma será indireta.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA / CONTRATADA:

A). Cumprir fielmente e terminantemente as obrigações assumidas de forma que todos os serviços e seus elementos sejam executados com esmero e perfeição nos termos do memorial descritivo, orientações e determinações da Fiscalização responsável;

b) A empresa contratada é obrigada a efetuar todas as correções e/ou adequações conforme determinação da Fiscalização Municipal e normas técnicas pertinentes até sua aprovação final.

c) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a exatidão dos serviços obrigando-se a refazer todas as correções e/ou adequações necessárias nos termos da sua proposta de preços e deste Edital.

d) A empresa contratada será única responsável pela indenização de eventuais danos causados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado o direito a ampla defesa. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à execução dos serviços, nos estritos termos dos artigos 14 e 17 da Lei Federal nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor).

E). Providenciar a aquisição, carga, transporte e descarga de todo os materiais de boa procedência e qualidade necessários até o local de execução dos serviços, devendo executar todos os serviços conforme projeto estrutural, planilha orçamentária e memorial descritivo;

F). Responder por quaisquer ônus, despesas, transporte, salários, taxas, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto;

G). Não transferir a outrem o objeto desta licitação, no todo ou em parte sem a anuência desta municipalidade.

H). Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato e sua execução, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC;

I). Disponibilizar e manter corpo para apoio técnico especializado de informações pertinentes ao objeto contratado de forma geral a Administração Municipal, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação;

J). Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução dos serviços contratados;

K). Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;

L) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

M) Emitir e registrar no CREA-SC - ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços;

N). Aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a esta contratação nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;

O). Manter durante a vigência da contratação todas as condições relativas a documentação de habilitação, de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes a qualidade, garantia e demais pertinentes.

P). **Caso a licitante vencedora possua sua sede com distância superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros de distância do município de Major Vieira/SC, se responsabilizará a efetuar o transporte do veículo a ser reparado ou trazer a equipe técnica responsável para efetuar a substituição das peças necessárias, as suas totais expensas.**

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA PMMV/SC

7.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

A). Processar, emitir **AF**, certificar os recebimentos, empenhar, liquidar e pagar os valores apresentados em Nota Fiscal;



- b) Fiscalizar e acompanhar, através de Departamento competente designado a completa execução do objeto do contrato;
- C). Notificar extrajudicialmente a contratada quando detectadas irregularidades na execução dos serviços;
- D). Permitir acesso de representantes credenciados às suas dependências, com o propósito de desenvolver atividade relativa aos serviços;
- E). Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, materiais e mão de obra referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da licitante/contratada;
- F). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa **licitante**, relativos ao contrato, sempre que necessário.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1. Para fins de fundamentação legal e garantia sobre os serviços executados, o processo licitatório objeto deste projeto básico, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

9.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global estipulado na sua proposta de preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

9.3 Nenhum pagamento será realizado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A fiscalização que será exercida pela Administração Municipal de MAJOR VIEIRA/SC não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, fornecimento de serviços de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

10.2 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente **Edital e seus Anexos**, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

10.3. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis quanto aos documentos apresentados e/ou na fase das propostas, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

10.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.majorvieira.sc.gov.br, ou no Mural Público, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela comissão de licitações e departamento de licitações.

10.5. Demais condições a serem estritamente observadas, estão regradas na **Minuta de Contrato** que constitui o ANEXO **VI** deste Edital.

11. DA VISTORIA

11.1 A Administração Municipal de MAJOR VIEIRA/SC recomenda aos licitantes convidados e/ou interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando todas as áreas, conferindo localização e acesso, tomando ciência do local, das suas características, adequações necessárias e eventuais dificuldades para a devida apresentação de suas propostas de preços a fim de execução dos serviços.

11.2 As licitantes poderão agendar a vistoria pelo telefone (47) 3655-1111, junto a Secretaria de Obras e Serviços, devendo esta ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da realização da licitação.



12. CONCLUSÃO

12.1 O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer condições para contratação de empresa fornecedora de peças e serviços acerca da manutenção de veículos leves e utilitários, pertencentes a frota do município.

12.2 O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Departamento da Administração Municipal, com apoio da Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do município de MAJOR VIEIRA/SC.

MAJOR VIEIRA/SC, em 29 de abril de 2019.

ORILDO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS 002/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado do Licitante)

Fornecedor:
Endereço:
Cidade: CEP:
CNPJ:
Fone:
Convite n.º 002/2019
Local e Data:
Demais dados:

Pela presente apresentamos ao MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC proposta de preço conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIXEIRAS COM MEDIDAS DE 95/100/40, PÉS MEDINDO 20/20/120, FABRICADOS COM MALHA DE FERRO E TELA DE AÇO, COM PINTURA ESMALTE E CAPACIDADE PARA 60 LITROS. AS REFERIDAS DEVERÃO SER COLOCADAS/INSTALADAS PELA LICITANTE VENCEDORA NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UN.	R\$	R\$



	VALOR TOTAL			R\$
--	--------------------	--	--	-----

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que efetuamos visita técnica nos locais de execução dos serviços, conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de **CONVITE N.º 002/2019**, e anexos em especial ao **ANEXO I** - Projeto Básico e demais **ANEXOS**;
- 3.. **Que** a proposta apresentada para participar do **CONVITE N.º 002/2019** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 4.. Que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONVITE N.º 002/2019** quanto a participar ou não da referida licitação.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;
6. Que no preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte (fretes necessários - CIF), alimentação, hospedagens, deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, tributos estudos, encargos fiscais, sociais e trabalhistas e operacionais á plena satisfação e referentes ao objeto desta licitação estão perfeitamente incluídos na proposta de preços;
7. Que os preços constantes nesta proposta são valores fixos, sem reajuste, sob nenhuma hipótese;
8. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

(Nome legível e assinatura)



CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 002/2019

Referência: CONVITE Nº 002/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS COM CESTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.”

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA / SC
EDITAL DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ com sede _____ (**endereço completo**), neste ato através de seu representante legal Sr.(a). _____ portador(a) do CPF sob n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, esta empresa não está declarada como inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera, portanto afirmamos que inexistem, até a presente data, fatos supervenientes impeditivos de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar os fatos posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de Licitação bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem executados sem restrições de qualquer natureza;
3. Não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de



MAJOR VIEIRA/SC;

4. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, cargo, assinatura e carimbo)



CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 002/2019

Referência: CONVITE Nº 002/2019

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS COM CESTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.”

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

TERMO DE RENUNCIA

Art. 43 – Inciso III - Lei Federal 8.666/93

A empresa _____ abaixo assinado(a) e identificado, participante da licitação modalidade **CONVITE N.º 002/2019** promovido pelo MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, declara na forma e sob pena da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, que não pretende sob nenhuma hipótese recorrer da decisão da comissão de licitação na fase de habilitação deste processo de licitação que julgou a documentação, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e o prazo respectivo e concordando em consequência com o curso normal do procedimento licitatório passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

_____, xx de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal



CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 002/2019

Referência: CONVITE Nº 002/2019

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS COM CESTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.”

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 000 / 2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ACERCA DA AQUISIÇÃO DE CESTOS DE LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/ SC E A EMPRESA

PREÂMBULO - DAS PARTES

1. CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Otacilio F de Souza n.º 210 – Bairro Centro – na cidade de MAJOR VIEIRA/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob n 83.102.392/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**.

2. CONTRATADA:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____ – bairro _____ cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, através de seu representante legal _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do CPF nº _____.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório modalidade CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS n.º 002/2019 de 10 de maio de 2019 homologado em ____ de _____ de 2019, nos termos da Lei 8.666/93 consolidada e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

4. LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito, na cidade de MAJOR VIEIRA/SC, Comarca de Canoinhas, Estado De Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE LIXEIRAS COM CESTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 O prazo para execução e entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Executado sua entrega o objeto será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos ou serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução da ARP, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



- 3.1 O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais após a entrega efetuada dos veículos e certificação das notas fiscais eletrônicas emitidas em nome do Município de Major Vieira/SC.
- 3.2 Os valores pagos a empresa CONTRATADA serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 3.4. No valor ora contratado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, carga e descarga, frete (CIF) até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / EMPRESA:

- a) Cumprir fielmente e terminantemente as obrigações assumidas de forma que todos os serviços e seus elementos sejam executados com esmero e perfeição nos termos do memorial descritivo, orientações e determinações da Fiscalização responsável;
- b) A empresa contratada é obrigada à efetuar todas as correções e/ou adequações conforme determinação da Fiscalização Municipal e normas técnicas pertinentes até sua aprovação final.
- c) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a exatidão dos serviços obrigando-se a refazer todas as correções e/ou adequações necessárias nos termos da sua proposta de preços e deste Edital.
- d) A empresa contratada será única responsável pela indenização de eventuais danos causados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado o direito a ampla defesa. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à execução dos serviços, nos estritos termos dos artigos 14 e 17 da Lei Federal nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor).
- e) Providenciar a aquisição, carga, transporte e descarga de todo os materiais de boa procedência e qualidade necessários até o local de execução dos serviços, devendo executar todos os serviços conforme projeto estrutural, planilha orçamentária e memorial descritivo;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, transporte, salários, taxas, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto;
- g) Não transferir a outrem o objeto desta licitação, no todo ou em parte sem a anuência desta municipalidade.
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato e sua execução, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC;
- i) Disponibilizar e manter corpo para apoio técnico especializado de informações pertinentes ao objeto contratado de forma geral a Administração Municipal, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação;
- j) Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução dos serviços contratados;
- k) Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- l) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- M) Aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a esta contratação nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;
- N) Manter durante a vigência da contratação todas as condições relativas a documentação de habilitação, de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes a qualidade, garantia e demais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização do objeto deste contrato será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cabendo-lhes as inspeções, orientações gerais à CONTRATADA/EMPRESA quanto ao emprego de materiais e mão de obra, o "atesto / certifico" e o encaminhamento ao setor financeiro para aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320, de 1964.
- 6.2 Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada).
- 6.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA(O), até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições nos serviços técnicos, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento geral do Município de MAJOR VIEIRA/SC, ano/exercício 2019, sendo:

Financiamentos: Os Recursos financeiros para aporte desta contratação serão próprios do Município de MAJOR VIEIRA/SC.



CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b)** Vinculam-se a este Contrato os termos do Processo Licitatório Modalidade CONVITE N.º 002/2019.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- d)** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.
- e)** A CONTRATADA é plena e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, questões trabalhistas, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

9.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global estipulado na sua proposta de preços;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 9.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 9.3** Nenhum pagamento será realizado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a)** modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b)** extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- c)** aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Havendo necessidade de alteração contratual, aplique-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, desta forma o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificativa fundamentada nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela administração da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC;
- b)** Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a)** Na hipótese de infringências de qualquer obrigação no mesmo ajustadas;
- b)** Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c)** Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como: transferência de cauções ou outra, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**/Município.

12.2 A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos por este sofridos em decorrência da rescisão do contrato, se a rescisão resultar de inadimplemento contratual de sua parte.

12.3 É facultado as partes rescindirem amigavelmente o contrato, mediante termo próprio, onde será dada mútua razão geral e quitação de suas obrigações no mesmo assumidas.

12.4 No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes Penalidades:

- a)** Multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.
- b)** Multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial.
- c)** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de MAJOR VIEIRA/SC pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



13.1 O CONTRATANTE publicará na imprensa Oficial o extrato do contrato celebrado no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

14.1 As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido pela assessoria jurídica do município de MAJOR VIEIRA/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

MAJOR VIEIRA/SC em ____ de _____ de 2019.

ORILDO SEVERGNINI
Prefeito Municipal
Pelo Município / Contratante

xxxxxxx
xxxxxxx
Contratado(a)

Testemunhas:

a) _____

b) _____